



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

DECRETO Nº. 005 DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

FIXA O CALENDÁRIO MUNICIPAL PARA O PAGAMENTO DE TRIBUTOS PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Complementar nº. 11/2005 de 28 de dezembro de 2005, estabelece que o Poder Executivo Municipal expedirá decreto fixando prazos de vencimento e das condições de pagamento dos tributos municipais, bem como os prazos para apresentação de requerimentos visando o reconhecimento de imunidade e de isenções,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam estabelecidas os prazos e as condições de pagamento dos tributos municipais, relativo ao exercício fiscal de 2026, conforme o anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os contribuintes poderão requerer o reconhecimento de imunidade e isenções nos prazos estabelecidos pelo anexo II deste decreto.

Art. 3º - O Secretário Municipal de Administração e Finanças expedirá resoluções e comunicados com o objetivo de orientar servidores e contribuintes a respeito do disposto neste decreto.

Art. 4º - O não pagamento dos tributos nas datas previstas neste Decreto sujeitar-se-á a incidência de juros de mora de 1% ao mês, conforme Artigo 201 do Código Tributário Municipal, e multas de 3% ao mês até o limite de 30% conforme Artigo 279, inciso III do CTM.


Art. 5º - O Imposto Predial Urbano – IPTU poderá ser pago em parcela única com 20% (vinte por cento) de desconto até o dia 11/05/2026. Ou de forma parcelada em até 06 (seis) parcelas sucessivas e mensais, desde que respeitando o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

Art. 6º - O Alvará de Funcionamento e a Parcela Fixa de ISSQN e/ou Taxa de Vigilância Sanitária poderá ser pago em parcela única com 20% (vinte por cento) de desconto até o dia 10/04/2026 ou de forma parcelada em até 03 (três) parcelas sucessivas e mensais, desde que respeitando o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

Parágrafo Único - O Parcelamento deve ser requerido junto ao Setor de Tributos do Município.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco/MG, 28 de Janeiro de 2026


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
- PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

ANEXO I

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	
Vencimento integral com 20% de desconto	Prazo para pagamento em 06 (seis) parcelas consecutivas
11/05/2026 Artigo 248 do Código Tributário Municipal	1º Parcela: 11 de maio de 2026 2º Parcela: 10 de junho de 2026 3º Parcela: 10 de julho de 2026 4º Parcela: 10 de agosto de 2026 5º Parcela: 10 de setembro de 2026 6º Parcela: 12 de outubro de 2026

IMPOSTOS SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)
Vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do Fato Gerador, salvo no caso de estimativa que vencerá na data fixada pela Autoridade Administrativa.

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO + PARCELA FIXA DE ISSQN E/OU TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Vencimento em parcela única	Desconto para pagamento em parcela única	Vencimento para pagamento em três parcelas iguais
10/04/2026	20% (vinte por cento)	1º Parcela: 10/04/2026 2º Parcela: 11/05/2026 3º Parcela: 11/06/2026

IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS MÓVEIS
Vencimento no primeiro dia subsequente ao do lançamento dos tributos, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 82 do Código Tributário Municipal.



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE IPTU

Até o dia 13 de Março de 2026.

**REQUERIMENTO PARA RECONHECIMENTO PARA ISENÇÃO DO
ALVARÁ/ISSQN**

Até a data do vencimento integral ou da 1ª parcela quando for o caso, do tributo, salvo as hipóteses previstas no Art. 139 do CMT.

REQUERIMENTO PARA RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DO IPTU

Até o dia 13 de Fevereiro de 2026

**REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE LICENÇA E
FISCALIZAÇÃO**

Até o dia 20 de Fevereiro de 2026.

São Francisco/MG, 28 de Janeiro de 2026.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL